DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Portarias 2
- ***Errata*** 2
- ***Licitações e Contratos*** 3
  - Aviso de Licitação 3
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
  - Homologação / Adjudicação 4
- ***Atos Administrativos*** 5
  - Outros atos administrativos 5

Poder Legislativo 6
- ***Atos Oficiais*** 6
  - Resoluções 6
- ***Atos Legislativos*** 9
  - Decreto Legislativo 9
- ***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** 10
  - Audiência Pública 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

EMENTAS
PORTARIA Nº 206, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Gestante".

- Fica, a partir do dia 30 de Maio de 2022, concedidos 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE,** à servidora Luana Taiza Franceze Candido, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional de Educação Infantil, portadora do RG n. 49.028.454-1 e do CPF n. 428.769.958-08, nos termos da Complementar nº. 074, de 04 de Agosto de 2010.

.....

Errata

ONDE SE LÊ:

Conselhos Municipais
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Aprova a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá providências correlatas".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPUÃ, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 e arts. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

- Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, por meio da Resolução CNE/CEP 2, de 22 de dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;

- Considerando que a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

- Considerando que, em reunião Plenária de 19-06-2019, o Conselho Estadual de Educação aprovou a Indicação CEE 179/2019 contendo o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo depois de amplo trabalho colaborativo, princípio central para a implementação da BNCC;

- Considerando a necessidade de organizar o trabalho das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, para que possam se apropriar e concretizar as aprendizagens pautadas pela BNCC e no Currículo Paulista;

- Considerando a importância dos estabelecimentos de ensino atuar de forma a preservar, revelar e valorizar a identidade e diversidade de cada localidade ou região e que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua prática;

- Considerando a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens; e

- Considerando a Resolução SEE, de 6.8.2019 que homologou a Deliberação CEE 169/2019, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã ao Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, instituído por meio Deliberação CEE 169/2019, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - As instituições vinculadas ao Sistema de Municipal de Ensino de Tabapuã devem seguir o Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que integra, como anexo, a Indicação nº 179/2019 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 07 de junho de 2022, aprova por unanimidade de votos a presente Resolução.

Tabapuã,07 de Junho de 2022.
MONISE MATUCCI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

Conselhos Municipais
Conselho Municipal de Educação - CME
RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Aprova a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá providências correlatas".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

TABAPUÃ, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 e arts. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

- Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, por meio da Resolução CNE/CEP 2, de 22 de dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;

- Considerando que a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;

- Considerando que, em reunião Plenária de 19-06-2019, o Conselho Estadual de Educação aprovou a Indicação CEE 179/2019 contendo o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo depois de amplo trabalho colaborativo, princípio central para a implementação da BNCC;

- Considerando a necessidade de organizar o trabalho das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, para que possam se apropriar e concretizar as aprendizagens pautadas pela BNCC e no Currículo Paulista;

- Considerando a importância dos estabelecimentos de ensino atuar de forma a preservar, revelar e valorizar a identidade e diversidade de cada localidade ou região e que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua prática;

- Considerando a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens; e

- Considerando a Resolução SEE, de 6.8.2019 que homologou a Deliberação CEE 169/2019, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã ao Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, instituído por meio Deliberação CEE 169/2019, que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - As instituições vinculadas ao Sistema de Municipal de Ensino de Tabapuã devem seguir o Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que integra, como anexo, a Indicação nº 179/2019 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 07 de junho de 2022, aprova por unanimidade de votos a presente Resolução.

Tabapuã,07 de Junho de 2022.

MONISE MATUCCI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
processo nº 094/2022

Exclusivo para ME, EPP, ou a elas Equiparadas

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 09h00min do dia 01/07/2022, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 09h31min do mesmo dia, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.tabapua.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (17) 3562-9022 ou pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã, 14 de junho de 2022. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.-**

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 037/2019; Contratante: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP**–CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: **LICITEC SOFTWARE LTDA**; CNPJ. n º 65.714.065/0001-44; Respaldo Legal: Processo de Licitação n° 040/2019 – Pregão n ° 020/2019; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, iniciando-se a partir de 01/06/2022 do Contrato Administrativo nº. 037/2019 que tem por objeto o fornecimento de soluções integradas de software (sistemas aplicativos) para gestão do fluxo de atendimento no setor de SAÚDE, com implantação, treinamento, customização e licenciamento, conforme especificações que são parte integrante do Processo de Licitação nº 040/2019, na modalidade Pregão nº. 020/2019, ratificados todos os demais direitos e obrigações

constantes da avença original do presente contrato ora prorrogadas; Valor Global para o período prorrogado: R$ 35.261,40 (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); Recursos orçamentários: 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2044 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde – Categoria Econômica: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ficha 356 - Fonte de Recurso - 01 Tesouro Municipal; Data da assinatura do ajuste: 30/05/2022-SILVIO CESAR SARTORELLO – Prefeito Municipal- **PUBLIQUE-SE.**

.....

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO EM 14/06/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 088/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) AUTOMÓVEL NOVO 0KM BÁSICO sem acessibilidade, para os serviços de Proteção Social Básica da Assistência Social do Município, com recursos provenientes de transferência do Ministério da Cidadania (Programação 355260120200002), que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA e o Município de Tabapuã, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, em favor da empresa: LÍVIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 71.783.146/0001-07, pelo valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); conforme especificações na Ata de sessão e de adjudicação do Pregoeiro. Autorizando a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no Edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 14 de junho de 2022-SILVIO CESAR SARTORELLO-Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.**

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

CERTIDÃO Nº 001/2022

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

C E R T I F I C A, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que a Senhor **SILVIO CÉSAR SARTORELLO, CPF. 157.869.768-90, RG. 21.864.314-7,** residente e domiciliado à Rua Manoel Ianes, nº 1242, é o atual Prefeito Municipal de Tabapuã-SP, tendo tomado posse em 01 de Janeiro de 2021, para exercer o cargo até 31 de Dezembro de 2024, e encontra-se atualmente em pleno exercício do cargo.-

A presente **CERTIDÃO** é a expressão da verdade e segue devidamente assinada.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 06 de Janeiro de 2022.-

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente

Registrada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre disponibilização e regulamentação de uso de aparelhos celulares e seus respectivos SIM-cards concedidos aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Tabapuã- SP".

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Tabapuã disponibilizará aos seus Vereadores e servidores aparelhos celulares e SIM-cards (números corparativos), exclusivamente para fins de serviços, visando à ampliação da comunicação entre vereadores, servidores da Câmara Municipal e munícipes.

§ 1º - O Vereador ou servidor que optar por utilizar o aparelho celular fornecido pela Câmara Municipal assinará um termo de responsabilidade pelo uso e zelo do mesmo como garantia para recebê-lo.

§ 2º - O aparelho celular e SIM-card (número corporativo) será de uso exclusivo do Vereador ou servidor, durante o exercício do mandato ou ocupação do cargo, devendo ser devolvido mediante termo à Secretaria Legislativa da Câmara, nas hipóteses de afastamento ou vacância do cargo, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 2° - Constitui obrigação do usuário, zelar pelo aparelho celular e SIM-card (número corporativo) recebidos, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança em perfeitas condições de utilização.

Parágrafo único – Em casos de danos ao aparelho, deverá o seu usuário entrega-lo à Secretária da Câmara, a qual o encaminhará para estudo técnico do caso, decidindo assim pela a incumbência da responsabilidade sobre sua recuperação.

Artigo 3° - Em casos de extravio, furto ou roubo do aparelho celular, o usuário deverá:

I – comunicar imediatamente a Secretária Legislativa da Câmara Municipal para providenciar junto à empresa competente o bloqueio provisório do mesmo;

II – apresentar à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o boletim de ocorrência policial, para que seja remetido à empresa de telefonia celular, para bloqueio das chamadas, como condições para a continuidade do bloqueio das ligações telefônicas.

Artigo 4° - O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devendo efetivar a sua devolução em conjunto do SIM-card (número corporativo) à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal mediante termo, devendo os citados aparelhos estar em perfeitas condições de uso.

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 13 de Junho de 2022.

Fabrício Montes de Mattos
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Concede "Título de Cidadão Tabapuanense" ao 1° SARGENTO PM RODRIGO RONALDO PIMENTA".

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Conforme dispõe o Artigo 203, § 1°, alínea "a" do Regimento Interno, fica concedido o título honorífico de "Cidadão Tabapuanense" ao **1° Sargento PM Rodrigo Ronaldo Pimenta**, pessoa que reconhecidamente prestou inúmeros serviços ao município de Tabapuã.

ARTIGO 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, especialmente para esse fim.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 13 de Junho de 2022.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE

Assunto: Apreciação do Projeto de Lei n° 025/2022 – LDO 2023
Fase de Aprovação

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP torna público, e **CONVIDA** os Senhores Vereadores, autoridades, representantes de classes e munícipes em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 23 **de junho de 2022 – quinta-feira, com início às 18:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Tabapuã, para apresentar e discutir com as autoridades e a sociedade Tabapuanense, em sua fase de aprovação, o . Câmara Municipal de Tabapuã, 14 de junho de 2022. Fabrício Montes de Mattos.- Presidente da Câmara.

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br